
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 321/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a inclusão e integração de Modalidade de Ensino à Rede Municipal de Educação as Escolas que especificam e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, etc, faço saber que a Câmara Municipal de Itapiranga aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica incluídas e integradas nas modalidades, as seguintes escolas no âmbito do município de Itapiranga, de acordo com as especificações constantes desta Lei.

I – FICA INCLUIDA A MODALIDADE DE ANOS FINAIS, NAS SEGUINTE ESCOLAS;

- a. **ESCOLA MUNICIPAL MONTE SINAI** que passa abranger a modalidade em Educação Especial, Creche 2 e 3 anos, Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, *anos finais* e Educação de Jovens e Adultos localizada na ESTRADA DA VÁRZEA KM 15;
- b. **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** que passa abranger a modalidade em Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e *anos finais* localizada na COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA;
- c. **ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ** que passa abranger a modalidade em Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais localizada na COMUNIDADE EBENEZER PEDRAS;

II - FICA INCLUIDA A MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, NAS SEGUINTE ESCOLAS;

- a. **ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA** que passa abranger a modalidade em Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais localizada na COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO;
- b. **ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA** que passa abranger a modalidade em Creche 2 e 3 anos, Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais localizada na COMUNIDADE SANTA LUZIA JACAREQUARA;
- c. **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID CAMPINAS** que passa abranger a modalidade em Creche 2 e 3 anos, Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental iniciais e anos finais LOCALIZADA NA COMUNIDADE CESAREIA, BOCA DO CARÍBI;
- d. **ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO** que passa abranger a modalidade em Creche 2 e 3 anos, Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos localizada na comunidade da Terra Nova;
- e. **ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO MARTINS FILHO** que passa abranger a modalidade em Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais localizada na COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO ROSARIO, ILHA DO MADRUBÁ;

III- FICA ATIVADO A MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS NA SEGUINTE ESCOLA;

- a. Escola Municipal Manaim, na comunidade do Manaim, na modalidade de Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal de Itapiranga.

Sebastião Fábio Souza Viana

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Decreto 001/2021

Publicado por:
SEBASTIÃO FABIO SOUZA VIANA
Código Identificador: UM3KOOUKX

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/06/2023 - Nº 3389. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>